GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSO ON LINE

Nº 6403/19 DATA: 02/09/19 PROTOCOLO N°16.114.179-8 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 296/20 APROVADO EM 11/11/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 11/03/19 a 03/04/19.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13- nº 05/13- CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Campo Mourão, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 11/03/19 a 03/04/19.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

PROCESSO ON LINE Nº 6403/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio. e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 11/03/19 a 03/04/19.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, do artigo 41, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento de cursos.

Em relação aos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, estabelece:

> Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

O Colégio apresentou a seguinte justificativa:
(...)

A modalidade em questão, iniciou seu funcionamento neste Estabelecimento de Ensino a partir do dia 11 de março de 2019, atendendo os requisitos para o funcionamento, pois possui estrutura física, recursos humanos, tecnológicos e acervo bibliográfico. O mesmo, oportuniza desde o ano de 2005 o curso Técnico em Administração, nas modalidades Integrado e Subsequente. Também em 2017 e 2018, ofertou o PRONATEC/FI – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, na modalidade Formação Inicial, com 04 (quatro) turmas concluídas com muito sucesso.

Enfim, o Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, afirma que atende efetivamente os critérios e de excelência no processo educativo para manter o funcionamento do curso Técnico em Administração – modalidade Concomitante, destacando a importância da convalidação de estudos, pois a comunidade local de nossa cidade buscou este curso para aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de capacidades profissionais e pessoais.

PROCESSO ON LINE Nº 6403/19

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio. e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes e a coordenação do curso, da instituição de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, conforme o disposto no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Consta no processo a informação da Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed, que os Relatórios Finais anos estão armazenados no Setor, aguardando o ato de reconhecimento para serem validados.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do. Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e da regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato autorizatório, no período de 11/03/19 a 03/04/19, da instituição de ensino citada no quadro abaixo:

PROCESSO ONLINE	**INST. ENSINO**	**MUNICÍPIO NRE**	**CURSO**	**RES. CRED. OU REN. CRED.**	**RES. AUTOR. PARA FUNC.**	**PERÍODO DE RECONHECIMENTO**
Nº 6403/19	CE de Campo Mourão EFMPN	Campo Mourão/ Campo Mourão	Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio.	Nº 3987/19, 17/10/19, 08/04/19 a 08/04/29.	Nº 1119/19, 26/03/19, de 03/04/19 a 03/10/20.	**Desde 03/04/19 e por mais cinco anos, contados a partir de 04/10/20 a 03/10/25.** **Regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 11/03/19 a 03/04/19.**

PROCESSO ON LINE Nº 6403/19

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino, de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio e da regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

_____
Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

Presidente de CEMEP
Oscar Alves